

JULGADO:

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Composição da Mesa:

- Dr. André Luís Andrade (Presidente)
- Dr. Ricardo Andrade
- Dr. Fernando da Silva

A sessão de julgamento foi realizada no dia **22 de agosto** e teve início às 19:30h, sendo **presidida** pelo Dr. André Luís Andrade, com a participação do **Procurador** Dr. Wilson Pedro dos Anjos.

Aberta a Sessão pelo Presidente, foram julgados os processos que seguem:

PROCESSO N. 019/2024

Jogo n. 42: Dourados A.C X A.A Portuguesa

Categoria: Sul-Mato-Grossense Sub 20 – Não Profissional/2024

Realizado em: 27 de julho de 2024

Relator: Dr. Fernando da Silva

Denunciados:

- Roberto de Oliveira Souza, auxiliar técnico da A.A Portuguesa, nas tipicidades dos arts. 258, § 2º, inciso II, e 258-B, ambos do CBJD.
- Eduardo Santos Araújo da Silva, atleta da A.A Portuguesa, nas tipicidades dos arts. 258, § 2º, inciso II, e 258-B, ambos do CBJD.

Resultado: A sessão foi aberta e, na ausência de defesa, foi decretada a confissão e revelia dos acusados. Dessa forma, a denúncia foi recebida e integralmente acolhida, resultando na condenação dos denunciados às seguintes penas:

- Roberto de Oliveira Souza, auxiliar técnico da A.A Portuguesa, por unanimidade dos votos, à pena de suspensão por 4 (quatro) partidas, devendo incidir a diminuição da pena pela metade nos termos do § 2º do art. 182 do CBJD, por se tratar de competição não profissional, ficando a mesma **fixada em 2 (duas) partida, considerando a suspensão automática.**
- Eduardo Santos Araújo da Silva, atleta da A.A Portuguesa, por unanimidade dos votos, à pena de suspensão por 4 (quatro) partidas, devendo incidir a diminuição da pena pela metade nos termos do § 2º do art. 182 do CBJD, por se tratar de competição não profissional, ficando a mesma **fixada em 2 (duas) partida, considerando a suspensão automática.**

PROCESSO N. 020/2024

Jogo n. 45: CEU ABC X Operário A.C / MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Sub 20 – Não Profissional/2024

Realizado em: 03 de agosto de 2024

Relator: Dr. Fernando da Silva

Denunciados:

- Operário Atlético Clube, entidade esportiva, na tipicidade do art. 213, inciso III, do CBJD.

Resultado: Aberta a sessão, procedeu-se à leitura do relatório, seguida pela ratificação da denúncia pela Procuradoria. Na sequência, foi realizada a sustentação oral pela defesa do Operário A.C. Prosseguindo com a sessão, passou-se ao voto, no qual a denúncia foi recebida e totalmente provida, por unanimidade, culminando na condenação do Operário A.C. à pena de multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), devendo incidir a diminuição da pena pela metade nos termos do § 2º do art. 182 do CBJD, por se tratar de competição não profissional, **ficando a mesma fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**

PROCESSO N. 021/2024

Jogo n. 49: Operário A.C / MS X Dourados A.C / MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Sub 20 – Não Profissional/2024

Realizado em: 17 de agosto de 2024

Relator: Dr. Ricardo Andrade

Denunciados:

- Operário Atlético Clube, entidade esportiva, na tipicidade do art. 213, incisos I e III, do CBJD.

Resultado: Aberta a sessão, procedeu-se à leitura do relatório, seguida pela ratificação da denúncia pela Procuradoria. Na sequência, foi realizada a sustentação oral pela defesa do Operário A.C. Prosseguindo com a sessão, passou-se ao voto, no qual a denúncia foi recebida e parcialmente provida, por maioria (2 votos a 1), culminando na condenação do Operário A.C. **à pena de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e à perda de mando de campo por 2 (duas) partidas.** Dada a gravidade dos fatos apurados, não foi concedido o benefício previsto no artigo 182 do CBJD.

Campo Grande/MS, 23 de agosto de 2024

Matheus Mendes Tavares

Secretário TJD/FFMS